PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 4.062, DE 3 DE JULHO DE 2000.

Autoriza o Executivo Municipal efetuar a Concessão de Uso gratuito de uma área de terras no Distrito Industrial à empresa VALPESCA.

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a Concessão de Uso, gratuita e pelo prazo de 20 (vinte) anos, de 2 (dois) lotes com área total de 10.050,00 (dez mil e cinqüenta) metros quadrados, localizados no Distrito Industrial deste Município, à empresa "VALPESCA – Vânia Dutra Aguirre – Importação".

Art. 2º Os lotes referidos no artigo anterior possuem as seguintes especificações e medidas.

I – Lote 1 (um) da Quadra "G", do Distrito Industrial, de frente para a Av. Principal, lidando nos fundos com o lote nº 4, à direita de quem olha de frente com a Rua "A1", à esquerda de quem olha de frente com o lote nº 2, contendo uma área total de 5.025,00 m².

II – Lote 4 (quatro) da Quadra "G", do Distrito Industrial, de frente para Rua "B2", lidando nos fundos com o lote nº 1 (um), à esquerda, de quem olha de frente, com a Rua "A1" e à direita com o lote nº 5 (cinco), contendo uma área total de 5.025,00 m² (cinco mil e vinte e cinco metros quadrados).

Art. 3º Caso a referida área, formada pelos lotes especificados no artigo anterior, não for ocupada e utilizada para a finalidade e objetivo especifico da empresa concessionária, no prazo de 1 (um) ano, contado da vigência desta Lei, a presente Lei ficará sem efeito e considerar-se-á rescindido o respectivo contrato de concessão gratuito.

Art. 4º O período de concessão de uso constante do artigo primeiro desta Lei, poderá ser prorrogado por igual período caso a concessionária estiver em plena atividade e produção e não houver manifestação contrária por parte da Concedente.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 3 de julho de 2000.

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Noelci Prestes Cunha
Secretário M. de Administração